



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIA 22 DE MARÇO DE 2023, ÀS 15H30

De ordem da Auditora Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Dra. Renata Mansur Fernandes Bacelar, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 45, 46 e 47 do CBJD, faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que ficam citados e intimados para a SESSÃO DE JULGAMENTO que se realizará de no Plenário Dr. Homero da Neves Freitas, localizado a Rua Acre nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro. A sessão de julgamento acontecerá na **quarta-feira dia 22 de março 2023 às 15h30**

1) Processo 597/2022:

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Friburguense AC

Recorrida: Decisão da 7ª CDR (que condenou os atletas: **Igor Silva Gomes** que foi suspenso em 05 partidas e multado em R\$ 200,00 quanto à imputação do art. 243- F§ 2º CBJD;

Cauã Oliveira Santos, suspenso em 04 jogos, e multado em R\$ 100,00 quanto à imputação do art. 243-F §2º CBJD;

Paulo Henrique Bonifacio Bessa suspenso em suspenso em 04 partidas, e multado em R\$ 100,00, quanto à imputação do art. 258 –A CBJD)

Relator: Dr. João Paulo Silva

2) Processo 011/2023:

Recurso Voluntário

Recorrente: Botafogo FR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Recorrida: Decisão da 4ª CDR (que condenou o atleta **Rafael Genuino Lobato** com a suspensão de 01 partida, sendo convertida em advertência, quanto a desclassificação para o art. 250 CBJD)

Relator: Dr. Alan Flávio Fonseca Geraldo

3) Processo 051/2022

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrentes: Procuradoria do TJD/RJ e SAF Botafogo

Recorrida: Decisão da 5ª CDR (que condenou os atletas:

Mauro Joel Carli em 01 partida quanto à imputação do art. 258 §2º II CBJD;

Francisco das Chagas Soares dos Santos suspensão de 08(oito) jogos, sendo 04 partidas por infração ao art. 258 §2º II CBJD e 04 (quatro) partidas e multado em R\$ 3.000,00 por infração ao art. 243-F CBJD;

Fernando Marçal de Oliveira suspenso em 05 partidas, sendo uma por infração no art. 258 §2º II CBJD e 04 partidas e multado em R\$ 3.000,00 por infração ao art. 243-F CBJD;

SAF Botafogo multado em R\$ 20.000,00 e perda de dois mandos de campo, quanto à imputação do art. 213 CBJD.

Relator: Dr. Rafael Fernandes Lira

Eliane C. Neno Rosa
Secretária